



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 074/2013

Homologa o Teste Seletivo Simplificado – Edital nº
009/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;**

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 30 do Decreto n.º
041 de 12 de abril de 2000;

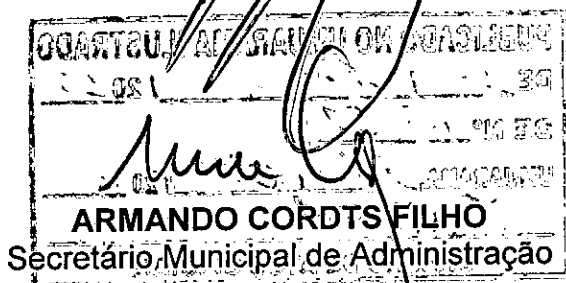
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 009/2013 de 15 de março de 2013, para preenchimento de emprego público de Agente de Saúde – 40 horas semanais, conforme listagem classificatória constante no Edital n.º 022/2013, de 17 de abril de 2013, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” de 17 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 10º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 11º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 13º - A Prefeitura Municipal de Umuarama é instituída e terá sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 de Abril 1913
DE Nº 9.752
UMUARAMA, 17 de Abril 1913
Alcides Augusto
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS